



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 590/97


DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO
DE FUTEBOL DO BAIRRO PANTANAL

A Câmara Municipal de Frei Inocência, no uso de suas atribuições legais, decreta

Art. 1º. - Fica por força desta Lei, denominado ESTÁDIO BENIGNO NUNES LARENJEIRAS, o campo de Futebol do Bairro Pantanal;

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Frei Inocência, 19 de dezembro de 1.997


Jose Eduardo Vieira
Prefeito Municipal

Celma Ilário dos Santos
Secretária Municipal da Administração